



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## OFÍCIO EXPEDIDOS - SECRETARIA Nº 017/2024

**Autoria:** Marcus Vinicius Tápias  
**Nº do Protocolo:** 186/2024  
**Protocolado em:** 20/06/2024 17h40

Resposta à Notícia de Fato n.º MPMG-0184.24.000099-4

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Em resposta à Notícia de Fato n.º MPMG-0184.24.000099-4, que relata a respeito do pagamento de diárias e reembolsos para participações de cursos, cumpre esclarecer detalhadamente os seguintes pontos:

Quanto aos cursos frequentados pelo servidor, tais como "ELEIÇÃO É GUERRA - ESTRATÉGIAS PARA VENCER", "PALESTRA SOBRE DIREITO ELEITORAL" e "IMPACTO DA REFORMA POLÍTICA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024", são de relevante interesse para a Câmara Municipal, isso porque, embora o título gerem a impressão de que trata apenas de matérias sobre Direito Eleitoral, dentro do cronograma dos cursos, é importante observar diversos temas que dizem sobre o regular, idôneo e correto funcionamento das atividades do Poder Legislativo durante o "ano eleitoral", conhecimentos que são indispensáveis a um Assessor Parlamentar e à finalidade pública.

Esses cursos proporcionam capacitação técnica essencial para o desempenho adequado das funções legislativas, especialmente, neste ano, visando garantir a conformidade com as normas eleitorais e administrativas, diferente do que foi colocado como uma forma de uso específico "em campanha" (sic!).

De acordo com a Lei Eleitoral (9504/97), em seu art. 73 et seq, e a Resolução nº 23.735/2024 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, há diversas condutas vedadas aos agentes públicos em ano de campanha eleitoral, como uso dos espaços da Câmara (solicitadas, algumas vezes, por vereadores, o que aprendemos que é proibido), a realização de inaugurações (de espaços em homenagens a personalidades municipais, por exemplo); além de práticas que devem ser fiscalizadas pelo Legislativo, como a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos e a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



A Lei nº 9.504/1997, que regulamenta as eleições, exige que os agentes públicos compreendam suas obrigações e limitações durante o período eleitoral. A capacitação contínua é, portanto, uma medida preventiva para evitar irregularidades e garantir a integridade do processo eleitoral.

Os cursos frequentados pelo servidor Eduardo Teixeira Freitas foram planejados para garantir que a Câmara Municipal esteja bem preparada para lidar com as demandas que, diuturnamente aparecem. Além de questões operacionais do período eleitoral, sem que haja qualquer promoção pessoal de nenhum dos vereadores ou uso indevido de recursos públicos.

Como assessor parlamentar tem a função de auxiliar os vereadores e a administração da Câmara Municipal na tomada de decisões informadas e legais, inclusive em temas que envolvem o processo eleitoral, não de caráter pessoal deles; mas os que impactam no funcionamento da Casa. A capacitação contínua é fundamental para que o assessor esteja apto a oferecer posicionamentos corretos e fundamentados, além de assegurar o cumprimento das normas eleitorais e evitar possíveis irregularidades que possam comprometer a integridade das eleições.

A realização de cursos de capacitação em “Direito Eleitoral” não implica, de forma alguma, que o conhecimento adquirido será utilizado para favorecer ilegalmente qualquer candidato ou campanha específica. Da mesma forma que um servidor que faz um curso sobre improbidade administrativa não está, necessariamente, envolvido em ações para beneficiar um vereador processado por esse motivo, a capacitação em Direito Eleitoral visa assegurar que todos os procedimentos e atividades sejam conduzidos de acordo com a lei.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/TCE-MG e o Tribunal Superior Eleitoral/TSE têm reiterado que a capacitação dos servidores é fundamental para a boa gestão pública. Cursos que tratam de reforma política, direito eleitoral e estratégias eleitorais são pertinentes para qualquer órgão legislativo que busca atuar de forma proativa e informada.

É importante destacar que todas as despesas realizadas estão devidamente registradas e disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência, em conformidade com o Art. 48-A, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e o Art. 7º, Inc. I, alíneas "a" e "d", do Decreto nº 7.185/10. A Câmara Municipal de Conselheiro Pena segue rigorosamente as normas de transparência e prestação de contas, garantindo que todos os gastos públicos sejam justificados e acessíveis à população.

A participação em cursos e eventos técnicos é fundamental para que os servidores adquiram conhecimentos atualizados e possam desempenhar suas funções com excelência, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37, caput).





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



Destaca-se ainda que os cursos frequentados pelo servidor Eduardo Teixeira Freitas possuem pertinência direta com suas atribuições no âmbito legislativo, especialmente, no que tange à fiscalização e ao acompanhamento das demandas, garantindo que a Câmara Municipal atue de forma preventiva, evitando quaisquer irregularidades que possam comprometer o processo eleitoral e a administração pública.

Diante do exposto, resta demonstrado que os pagamentos realizados para a participação em cursos foram conduzidos de forma legítima e transparente, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Conselheiro Pena. A capacitação contínua dos servidores é fundamental para assegurar uma administração pública eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,  
em 20 de junho de 2024.

---

Marcus Vinicius Tápias  
Vereador Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **OWYFU-JARWS-B5AJR-IGC4I-K7XHB** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: [cvcpena@hotmail.com](mailto:cvcpena@hotmail.com) - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Ofício Expedidos - Secretaria Nº 017/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 20/06/2024 17:38:17

**Hash Interno:** z2rrbvcimqrxii4ylgpgwnqo0t1vjerjpobzbq7w



### Chave de Verificação

**OWYFU-JARWS-B5AJR-IGC4I-K7XHB**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	<b>Assinado</b> em 20/06/2024 17:40

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **OWYFU-JARWS-B5AJR-IGC4I-K7XHB** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: [cvcpena@hotmail.com](mailto:cvcpena@hotmail.com) - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50

